

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ


7

ENCARGOS SOCIAIS

OBRA: CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

ENDEREÇO: ESTRADA DE ACESSO À COMUNIDADE JARDIM, LOCALIDADE OITICICA.

RESP. TÉCNICA: ENG. CIVIL TIBÉRIO VIEIRA - CREA 334036/CE


TIBERIO VIEIRA SAMPAIO
Engenheiro Civil da Prefeitura
Municipal de Baturité.
CREA 334036/CE
MATRICULA 146640-2

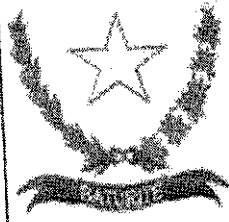
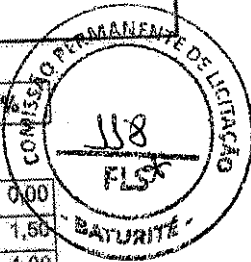


TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA ÓPTICA	DATA : 28/06/2018	BDI : 24,52%
LOCAL:	ÓPTICA - BATURITÉ/CE	FONTE:	VERBA:
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ	SBC	201905 - Fortaleza
UNIDADES:	1.0UNI	BEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 100.535,22	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	
		HORA %	MÊS %
		113,10%	05/2019
		85,20%	12/2018



COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A	0,00	0,00
A1	INSS	1,50	1,50
A2	SESI	1,00	1,00
A3	SENAI	0,20	0,20
A4	INCRA	0,60	0,60
A5	SEBRAE	2,50	2,50
A6	Salário Educação	3,00	3,00
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	8,00	8,00
A8	FGTS	1,00	1,00
A9	SECONCI	17,80	17,80
	TOTAL	17,80	17,80

B	GRUPO B	17,78	0,00
B1	Repouso Semanal Remunerado	3,41	0,00
B2	Feridos	0,89	0,69
B3	Auxílio - Enfermidade	10,71	8,33
B4	13º Salário	0,08	0,06
B5	Licença PaternidadeE	0,71	0,56
B6	Faltas Justificadas	1,41	0,00
B7	Dias de Chuvas	0,12	0,09
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	7,89	6,14
B9	Férias Gozadas	0,03	0,02
B10	Salário Maternidade	43,83	15,89
	TOTAL	43,83	15,89

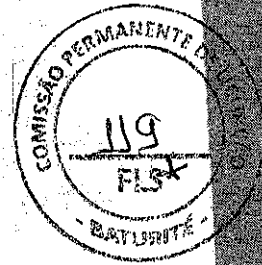
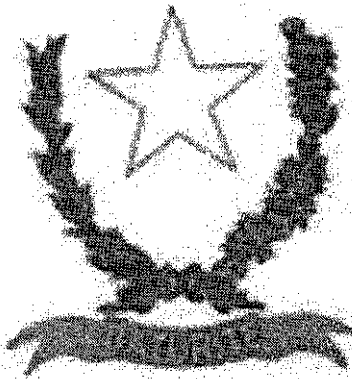
C	GRUPO C	5,08	3,94
C1	Aviso Prévio Indenizado	0,12	0,09
C2	Aviso Prévio Trabalhado	5,68	4,42
C3	Férias Indenizadas	4,99	3,89
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	0,43	0,33
C5	Indenização Adicional	16,28	12,67
	TOTAL	16,28	12,67

D	GRUPO D	7,66	2,83
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	0,43	0,33
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,09	3,16
	TOTAL	8,09	3,16

Horista = 85,20%
Mensalista = 49,52%

A + B + C + D

TIBERIO VIEIRA SAMPAIO
Engenheiro Civil da Prefeitura
Municipal de Baturité
CREA 334036/CE
MATRICULA 145640-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ


8

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

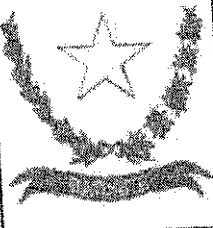
OBRA: CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

ENDEREÇO: ESTRADA DE ACESSO À COMUNIDADE JARDIM, LOCALIDADE OITICICA.

RESP. TÉCNICA: ENG. CIVIL TIBÉRIO VIEIRA - CREA 334036/CE

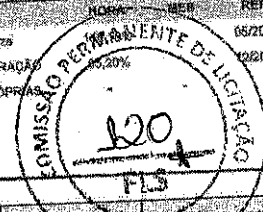

TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO
Engenheiro Civil da Prefeitura
Municipal de Baturité
CREA 334036/CE
MATRICULA 146640-2

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



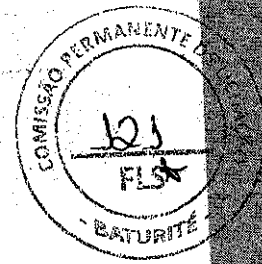
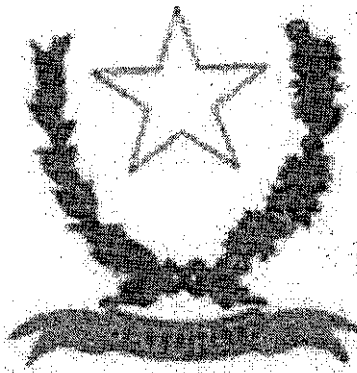
OBRA:	CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA OPTICICA
LOCAL:	OPTICICA - BATURITÉ/CE
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
UNIDADES:	1.00UN
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 100.535,22

DATA : 28/06/2019		BDI : 24,52%	
CONTE	VERBAO	NOME	REF
SBC	201005 - Fortalece		05/2019
SEINFRA	028.1 COM DESONERACAO	15,20%	02/2018
COMPOSIÇÕES PROPRAS			



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MES1	MES2	MES3	TOTAL Parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.382,74	100,00 %			100,00 %
			3.382,74			3.382,74
2	PAREDES E PAINÉIS	2.063,77	100,00 %			100,00 %
			2.063,77			2.063,77
3	ESQUADRIAS E FERRAGENS	9.292,78	10,00 %	70,00 %	20,00 %	100,00 %
			929,28	6.504,95	1.858,55	9.292,78
4	COBERTURA	30.389,21	50,00 %	20,00 %	30,00 %	100,00 %
			15.194,61	6.077,84	9.116,76	30.389,21
5	REVESTIMENTO	14.116,92	20,00 %	50,00 %	30,00 %	100,00 %
			2.823,38	7.058,46	4.235,08	14.116,92
6	PISO	5.896,00	20,00 %	50,00 %	30,00 %	100,00 %
			1.179,20	2.958,40	1.768,80	5.896,00
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	5.392,23	20,00 %	50,00 %	30,00 %	100,00 %
			1.078,45	2.696,12	1.617,66	5.392,23
8	INTALAÇÕES ELÉTRICAS	2.535,26			100,00 %	100,00 %
			507,05	1.267,83	760,38	2.535,26
9	PINTURA	7.669,30			100,00 %	100,00 %
					7.669,30	7.669,30
10	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	19.797,01	34,37 %	32,16 %	33,47 %	100,00 %
			6.804,23	6.366,72	6.626,06	19.797,01
		100.535,22	34.552,31	32.330,12	33.652,79	100.535,22
			34.552,31	66.882,43	100.535,22	


TIBERIO VIEIRA SAMPAIO
 Engenheiro Civil da Prefeitura
 Municipal de Baturité
 CREA 334035/CE
 MATRICULA 146640-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

9

CURVA ABC

OBRA: CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

ENDEREÇO: ESTRADA DE ACESSO À COMUNIDADE JARDIM, LOCALIDADE OITICICA.

RESP. TÉCNICA: ENG. CIVIL TIBÉRIO VIEIRA - CREA 334036/CE

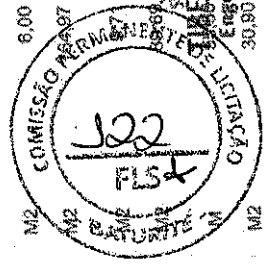
TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO
Engenheiro Civil da Prefeitura
Municipal de Baturité
CREA 334036/CE
MATRICULA 146640-2

ORÇAMENTO - CURVA 3C

OBRA: CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA OÍTICA
LOCAL: OÍTICA - BATURITE/CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITE
UNIDADES: 1,00UNJ
VALOR POR UNIDADE: R\$ 100.535,22

DATA: 29/08/2019 **EDI:** 24,52%
FONTE: SBC **PERÍODO:** 2019/08 - Fortaleça **ANO:** 2019 **DATA REF:** 05/2019
SEINFRA: 026.1 COM DESONERAÇÃO 95,20% **PERÍODO:** 2019/08 - Fortaleça **ANO:** 2019 **DATA REF:** 05/2019
 COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. CL
COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA)	SEINFRA	SERVICO	M2	175,69	126,38	22.203,70	27,5089	27,50
FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	SERVICO	M2	131,35	55,00	7.616,30	9,4356	36,94
REBOCO C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	SEINFRA	SERVICO	M2	223,75	29,07	6.505,28	8,0573	44,95
CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG - PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	SEINFRA	SERVICO	M2	89,69	68,45	6.139,28	7,6039	52,50
LATEX DUAS DEMÃOES EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	SEINFRA	SERVICO	M2	303,04	16,30	4.939,56	6,1180	58,72
PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), COMPLETA	SEINFRA	SERVICO	UN	7,00	665,45	4.658,15	5,7694	64,49
CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	SEINFRA	SERVICO	M2	57,33	77,96	4.469,45	5,5357	70,02
PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), COMPLETA	SEINFRA	SERVICO	UN	5,00	644,43	3.222,15	3,9909	74,01
BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	SEINFRA	SERVICO	UN	5,00	592,86	2.964,30	3,6715	77,68
DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	SEINFRA	SERVICO	M3	6,69	359,83	2.407,26	2,9816	80,66
LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	SEINFRA	SERVICO	UN	6,00	346,94	2.081,64	2,5783	83,24
MUTIRÃO MISTO - PINTURA HIDRACOR	SEINFRA	SERVICO	M2	251,65	7,31	1.838,66	2,2784	85,52
PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (1.00X2.10)m	SEINFRA	SERVICO	UN	2,00	706,24	1.412,48	1,7495	87,27
PISO MORTO CONCRETO FÓX=(3,5MPa) C/PREPARO E LANÇAMENTO	SEINFRA	SERVICO	M3	3,14	441,99	1.387,85	1,7188	88,99
ALVENARIA DE TUILO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (12/8)	SEINFRA	SERVICO	M2	28,81	47,29	1.362,42	1,6875	90,68
LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/1 LÂMPADA DE 20W	SEINFRA	SERVICO	UN	18,00	61,83	1.112,94	1,3785	92,06
CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	SEINFRA	SERVICO	M	200,00	5,05	1.010,00	1,2510	93,31
PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	SERVICO	M2	6,00	157,37	944,22	1,1895	94,48
CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.=5mm P/ PAREDE	SEINFRA	SERVICO	M2	5,19	5,19	856,19	1,0605	95,54
COBOGÊ ANTI-CHUVA (50x40)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	SEINFRA	SERVICO	M2	72,23	701,35	701,35	0,8687	96,41
REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/FISO)	SEINFRA	SERVICO	M2	6,97	616,17	616,17	0,7632	97,17
BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	SEINFRA	SERVICO	M2	567,21	567,21	567,21	0,7025	97,87
PINTURA DE PISO INTERNO/EXTERNO, C/TINTA BASE RESINA ACRÍLICA-QUARTZO.2 DEMÃOES	SEINFRA	SERVICO	M2	522,83	522,83	522,83	0,6476	98,52



JUBERIO VIEIRA SAMPAIO
 Engenheiro Civil da Prefeitura
 Municipal de Baturite
 CREA 334035/CE
 MATRICULA 146540-2

ORÇAMENTO - CURVA

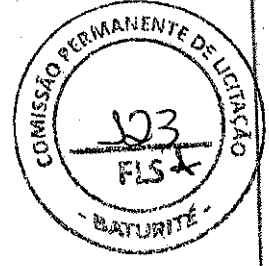
DATA: 28/05/2019 **BDI:** 24,52%
POSTO: SBC **VERBA:** 201905 - Fortaleça **PREÇO UNITÁRIO:** 118,19% **DATA INÍCIO:** 05/2019
SEINFRA: 026.1 COM DESONERAÇÃO 95,20% **SEINFRA:** COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS **DATA FIM:** 12/2018

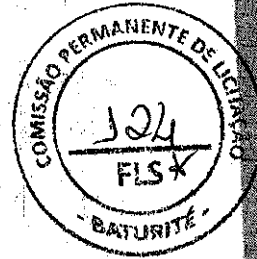
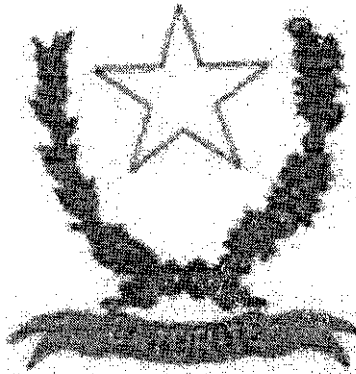
OBRA: CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA OITICICA
LOCAL: OITICICA - BATURITE/CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITE
UNIDADES: 1,0UN
VALOR POR UNIDADE: R\$ 100.535,22

DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMULADO	CL
ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESCUADRIAS DE MADEIRA	SEINFRA	SERVICO	M2	29,79	17,67	367,38	0,4560	98,97	C
MUTRÃO MISTO - INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	SEINFRA	SERVICO	UN	13,00	22,54	293,02	0,3629	99,34	C
PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO)	SEINFRA	SERVICO	UN	3,80	37,82	113,95	0,1405	99,48	C
CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - 1/2 TIPOLO COMUM	SEINFRA	SERVICO	M2	1,00	113,40	113,40	0,1405	99,62	C
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATÉ 3 DIVISÕES, S/BARRAMENTO	SEINFRA	SERVICO	UN	1,00	65,56	65,56	0,0812	99,70	C
REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 25mm (1")	SEINFRA	SERVICO	UN	1,00	58,49	58,49	0,0724	99,77	C
DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	SEINFRA	SERVICO	UN	2,00	19,65	39,30	0,0487	99,82	C
SOLEIRA DE MARMORE L= 15cm	SEINFRA	SERVICO	M	1,10	35,18	38,70	0,0479	99,87	C
SABONETEIRA METÁLICA	SEINFRA	SERVICO	UN	1,00	32,22	32,22	0,0399	99,91	C
PORTA PAPEL METÁLICO	SEINFRA	SERVICO	UN	1,00	28,72	28,72	0,0358	99,94	C
CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	SEINFRA	SERVICO	M2	22,71	1,02	23,16	0,0287	99,97	C
INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	SEINFRA	SERVICO	UN	1,00	14,44	14,44	0,0179	99,99	C
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS SI REAPROVEITAMENTO	SEINFRA	SERVICO	M3	0,18	44,98	8,10	0,0100	100,00	C

Subtotal até 100,00% 80.738,21
Outros 19.797,01
Valor total do Orçamento 100.535,22

TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO
 Engenheiro Civil da Prefeitura
 Municipal de Baturité
 CREA 334036/CE
 MATRICULA 146640-2





PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

10

**ANOTAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

OBRA: CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

**ENDEREÇO: ESTRADA DE ACESSO À COMUNIDADE JARDIM, LOCALIDADE
OITICICA.**

RESP. TÉCNICA: ENG. CIVIL TIBÉRIO VIEIRA - CREA 334036/CE

TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO
Engenheiro Civil da Prefeitura
Municipal de Baturité
CREA 334036/CE
MATRÍCULA 146640-2

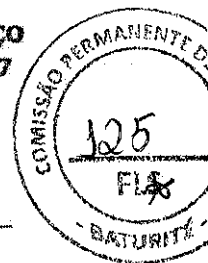
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190503917

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0617307530

Registro: 334036CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

PRAÇA PREFEITURA MUNICIPAL

Complemento:

Cidade: BATURITÉ

Contrato: 0000

Valor: R\$ 5.700,00

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Bairro: CENTRO

UF: CE

Celebrado em: 18/05/2018

Tipo da contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

CPF/CNPJ: 07.387.343/0001-08

Nº: S/N

CEP: 62760000

ART Vinculada: CE20180368079

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA OITICA - JARDIM

Complemento:

Cidade: BATURITÉ

Data de Início: 15/04/2019

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

Bairro: ZONA RURAL

UF: CE

Previsão de término: 21/10/2019

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Código: Não especificado

Nº: S/N

CEP: 62760000

CPF/CNPJ: 07.387.343/0001-08

4. Atividade Técnica

17 - EXECUÇÃO

	Quantidade	Unidade
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	179,59	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	179,59	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > MANUTENÇÃO PREDIAL > #1068 - MISTOS	179,59	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	179,59	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	179,59	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > MANUTENÇÃO PREDIAL > #1068 - MISTOS	179,59	m2
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	179,59	m2
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	179,59	m2
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > MANUTENÇÃO PREDIAL > #1068 - MISTOS	179,59	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE OITICA, ZONA RURAL, BATURITÉ/CE. 1

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 6296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO
Engenheiro Civil da Prefeitura
Municipal de Baturité
CREA 334036/CE
MATRÍCULA 146640-2





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE



ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190503917

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO
Engenheiro Civil da Prefeitura
Municipal de Baturité
CREA 334036/CE
MATRICULA 146940-2

[Handwritten Signature]
TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO - CPF: 047.503.723-68

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ da _____ de _____
Local _____ data _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - CNPJ: 07.587.343/0001-08

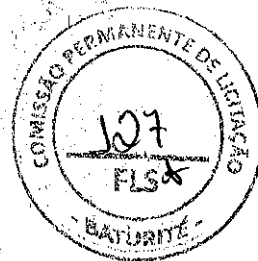
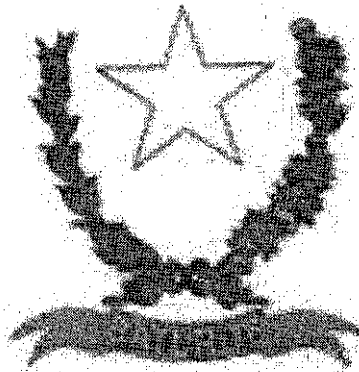
9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 85,96 Registrada em: 04/07/2019 Valor pago: R\$ 85,96 Nosso Número: 8213309883





PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

11 PROJETOS GRÁFICOS

OBRA: CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

ENDEREÇO: ESTRADA DE ACESSO À COMUNIDADE JARDIM, LOCALIDADE OITICICA.

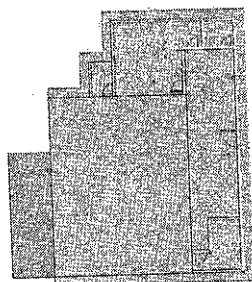
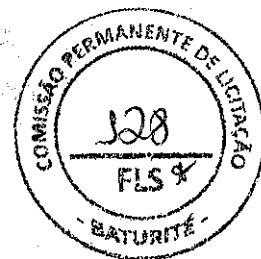
RESP. TÉCNICA: ENG. CIVIL TIBÉRIO VIEIRA - CREA 334036/CE

TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO
Engenheiro Civil da Prefeitura
Municipal de Baturité
CREA 334036/CE
MATRÍCULA 146640-2

1

PLANTA LOCALIZAÇÃO

1:300



ACESSO PARA O POSTO

RESIDÊNCIA EXISTENTE

ACESSO SECUNDÁRIO

RESIDÊNCIA EXISTENTE

COORDENADA UTM :

ZONA = 24 M
X = 510394
Y = 9514845



ESTRADA RAPOSA - OITICA

TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO
Engenheiro Civil da Prefeitura
Municipal de Baturité
CREA 334036/CE
MATRICULA 146440-2



RESP. TÉCNICO
ENG. TIBÉRIO VIEIRA - CREA 334036/CE
CLIENTE:

PLANTA LOCALIZAÇÃO - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

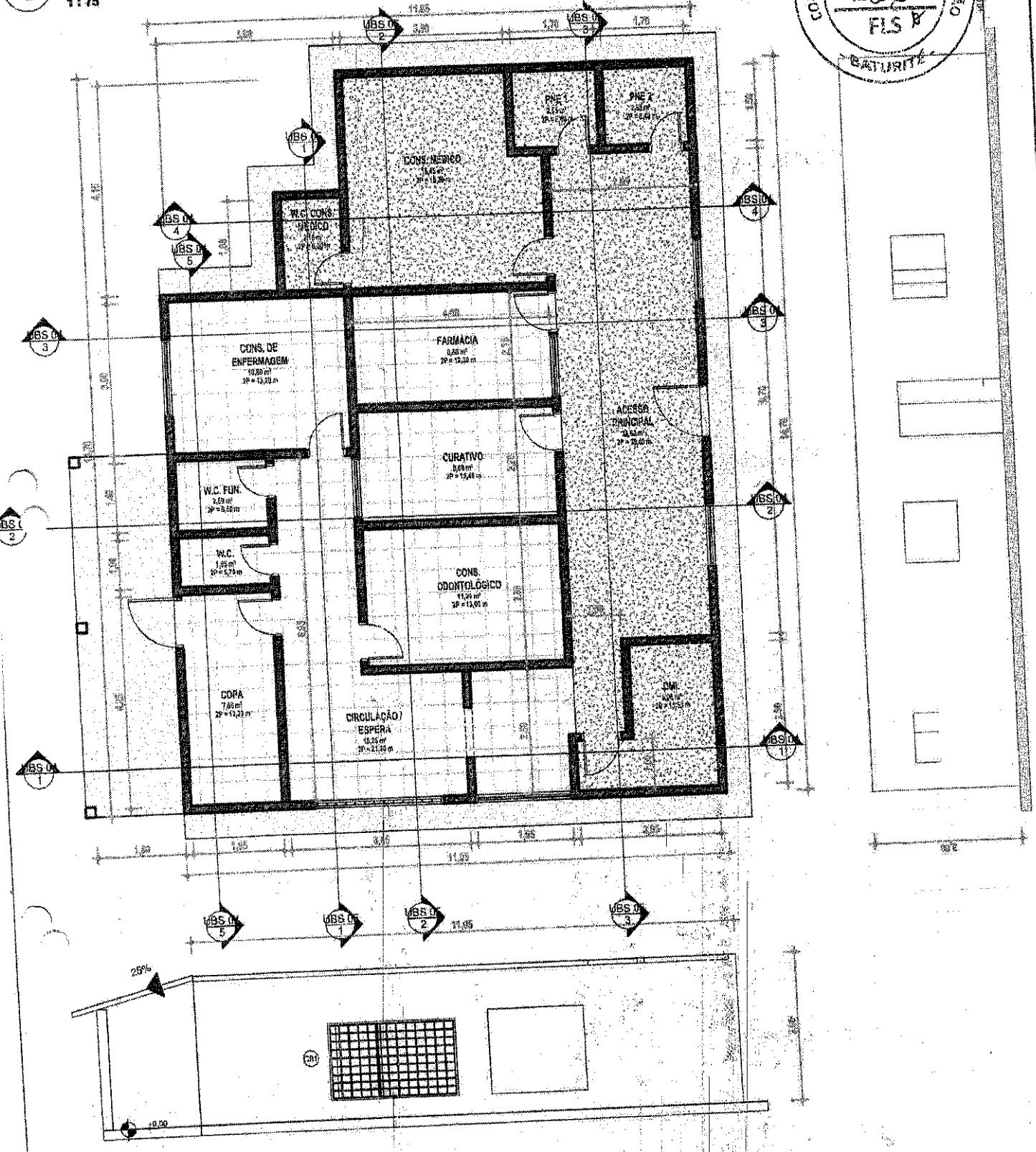
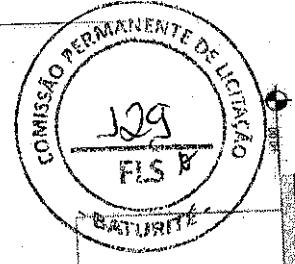
Número do projeto: _____
Data: _____

URS 01

1

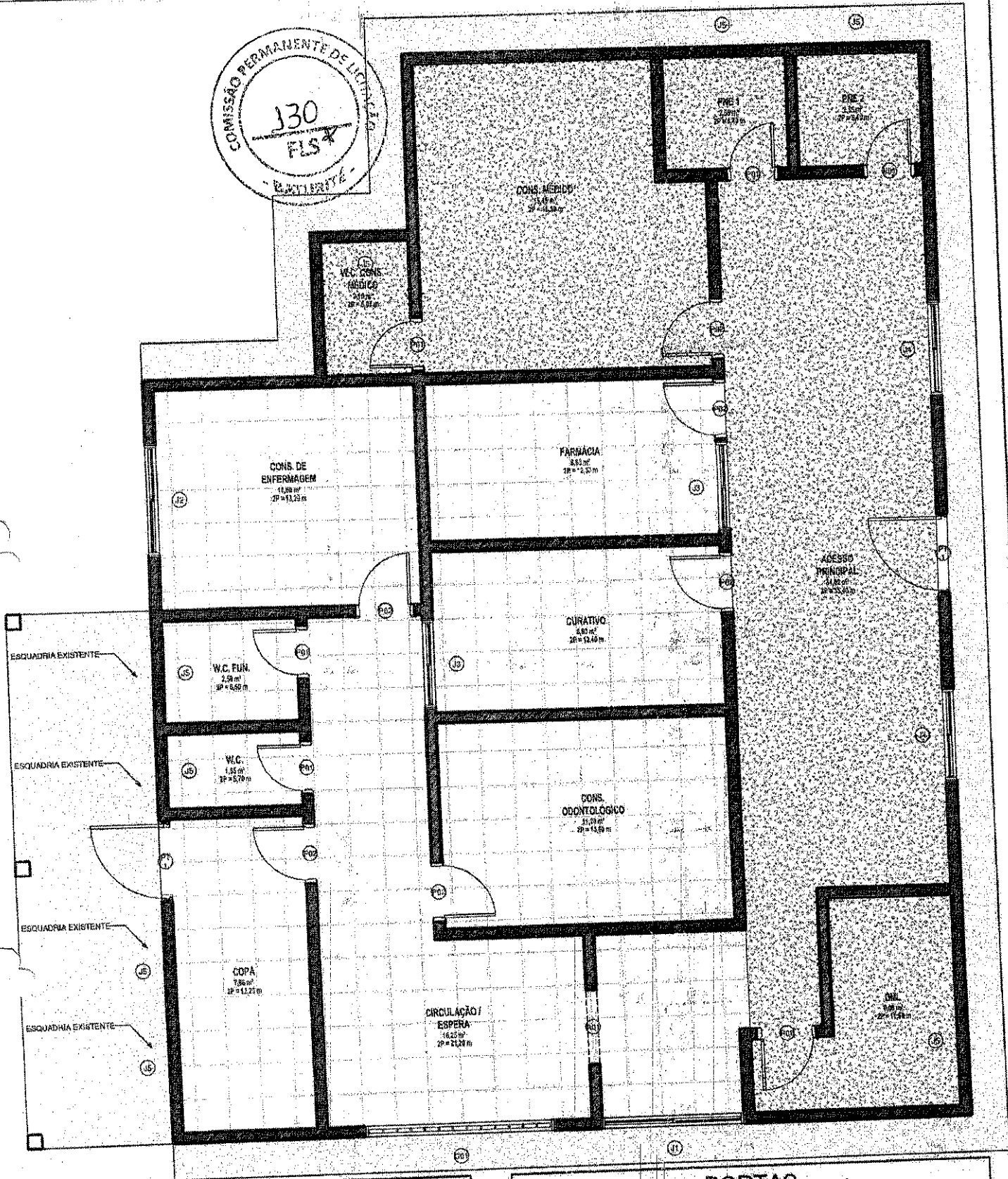
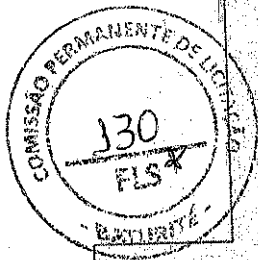
TÉRREO LEVANTAMENTO

1:75



TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO
 Engenheiro Civil da Prefeitura
 Municipal de Baturité
 CREA 334036/CE
 MATRÍCULA 146640/2

	OBSERVAÇÕES:	RESP. TÉCNICO	PLANTA DE LEVANTAMENTO - AMBIENTES E FACHADAS Número do projeto: 26/02/2019	LIBS 02
	* CONSIDERAR EM PAREDES NÃO COTADAS, A ESPESSEURA DE 30 CM.	TIBÉRIO VIEIRA - CREA 334036/GE		
	C/INF:			



JANELAS			
CÓD.	ALTURA	LARGURA	QUANTIDADE
J01	1,55	2,83	1
J1	1,70	1,85	1
J2	1,10	1,50	1
J3	1,75	1,20	2
J4	1,10	1,25	2
J5	0,50	1,00	6

PORTAS			
CÓD.	LARGURA	ALTURA	QUANTIDADE
P01	0,68	2,14	1
P02	0,75	2,14	1
P03	0,75	2,14	1

TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO
 Engenheiro Civil da Prefeitura
 Municipal de Baturité
 CREA 394056/CE

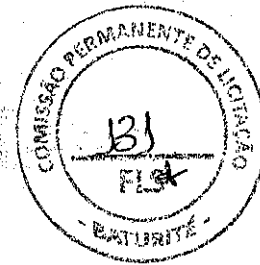
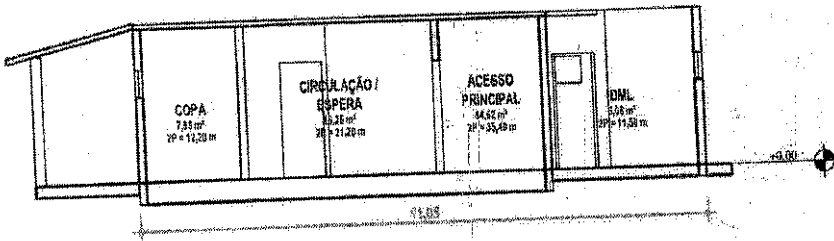
MATRÍCULA 146.540-2
 ESQUADRIAS - LEVANTAMENTO

TODAS OS ESPAÇOS PARA ESQUADRIAS
 SERÃO SUBSTITUÍDOS POR COBOGOS,
 COM EXECUÇÃO DAS JANELAS "J5"
 INDICADAS EM PROJETO QUE RESTARÃO
 NA UBS.

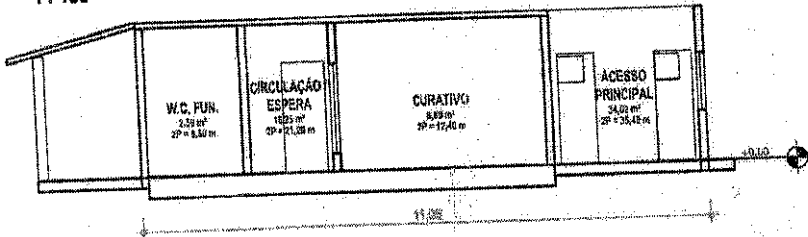
RESP. TÉCNICO
 Designer
 CLIENTE:

Número de projeto
 26/06/2018

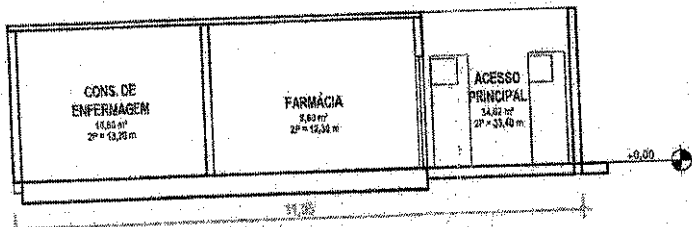
UBS 03



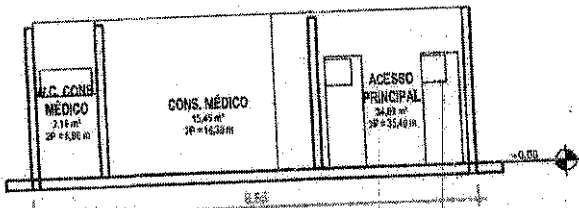
1
1 : 100



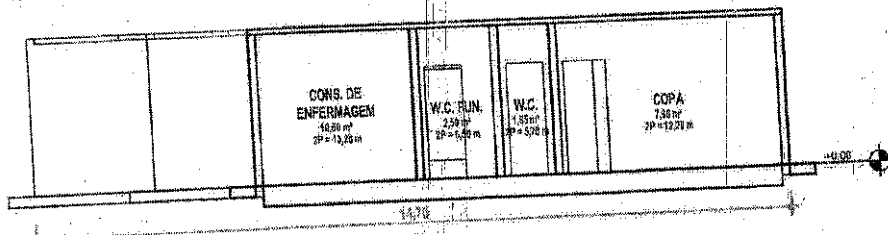
2
1 : 100



3
1 : 100



4
1 : 100



5
1 : 100

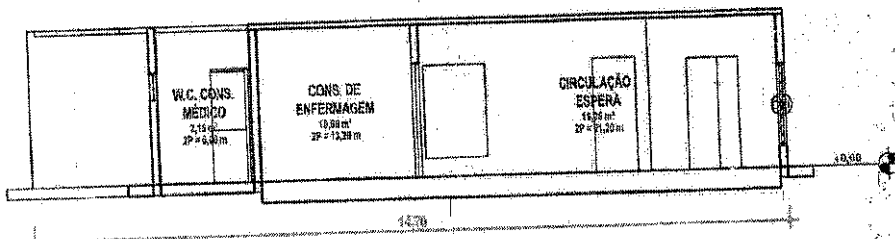
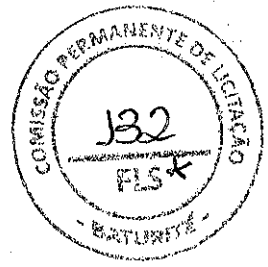
TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO
Engenheiro Civil da Prefeitura
Municipal de Baturité
CREA 334036/CE
MATRÍCULA 1466-0-2

CORTES DA PLANTA DE LEVANTAMENTO

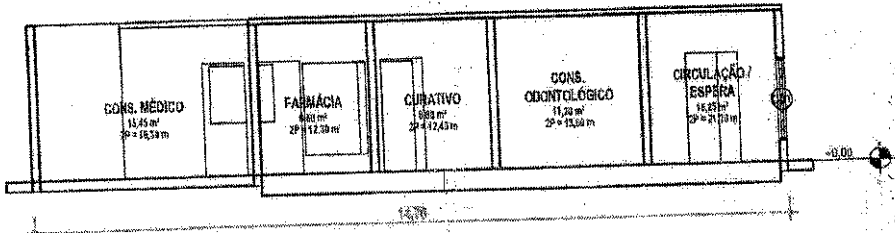
RESP. TÉCNICO
PEDRO CAMPÊLO
CLIENTE:

Número do projeto
28/06/2019

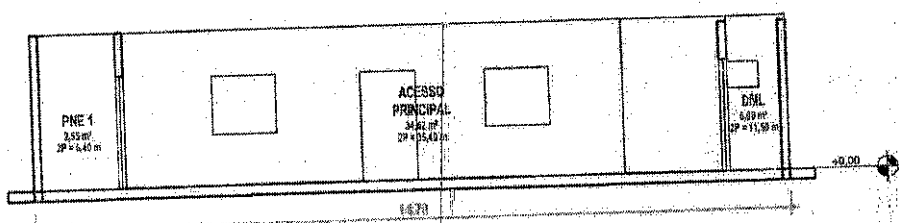
UBS 04



1
F
1:100

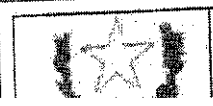


2
G
1:100



3
H
1:100

TIBÉRIO VIEIRA SANITÁRIO
Engenheiro Civil da Prefeitura
Municipal de Barrinha
CREA 334036/CE
RUBRICADA 146640-2

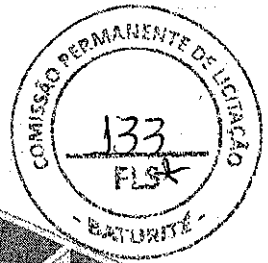


RESP. TÉCNICO
TIBÉRIO VIEIRA - CREA 334036/CE
CLIENTE:

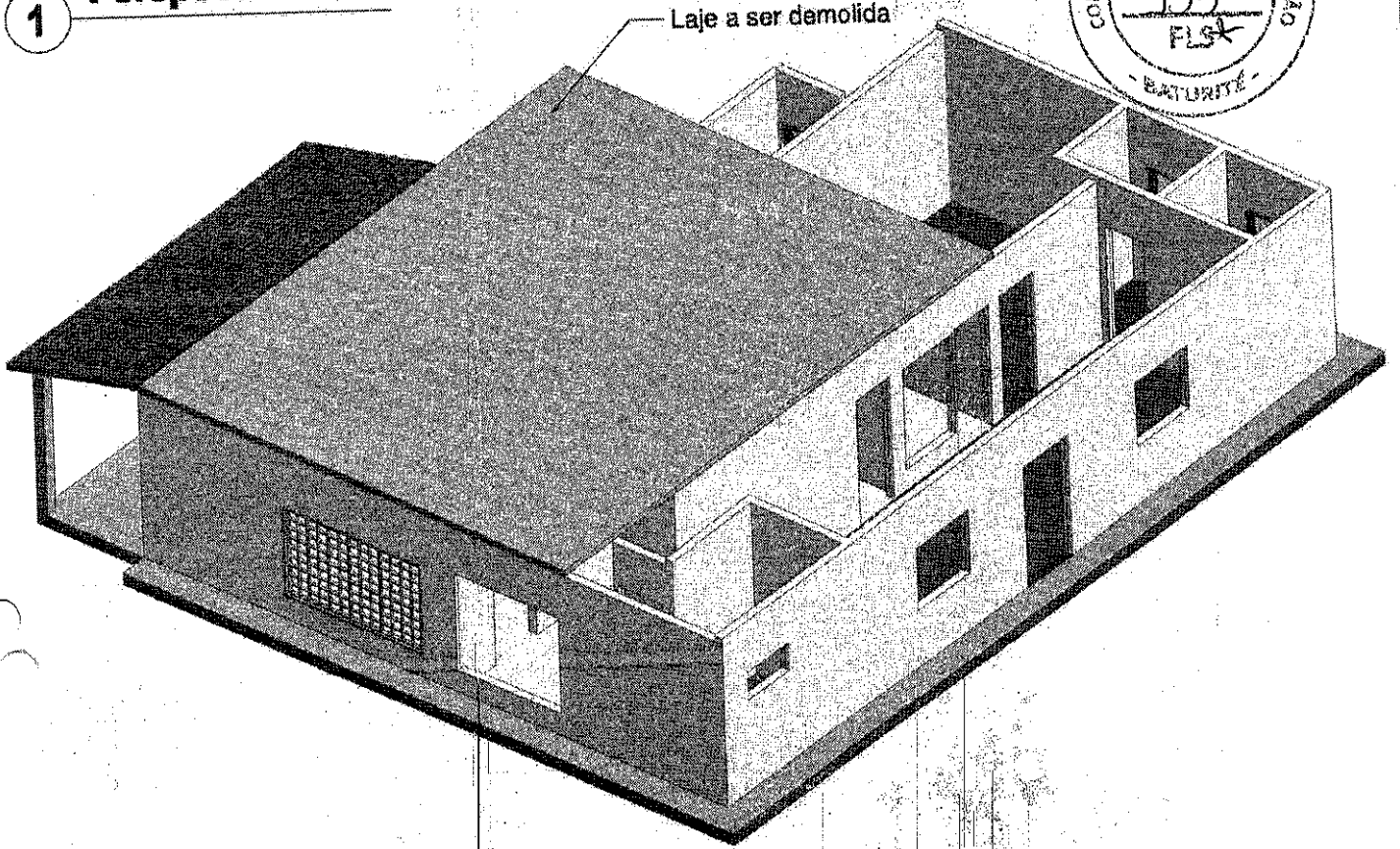
CORTES DA PLANTA DE LEVANTAMENTO

Número do projeto
26/06/2013

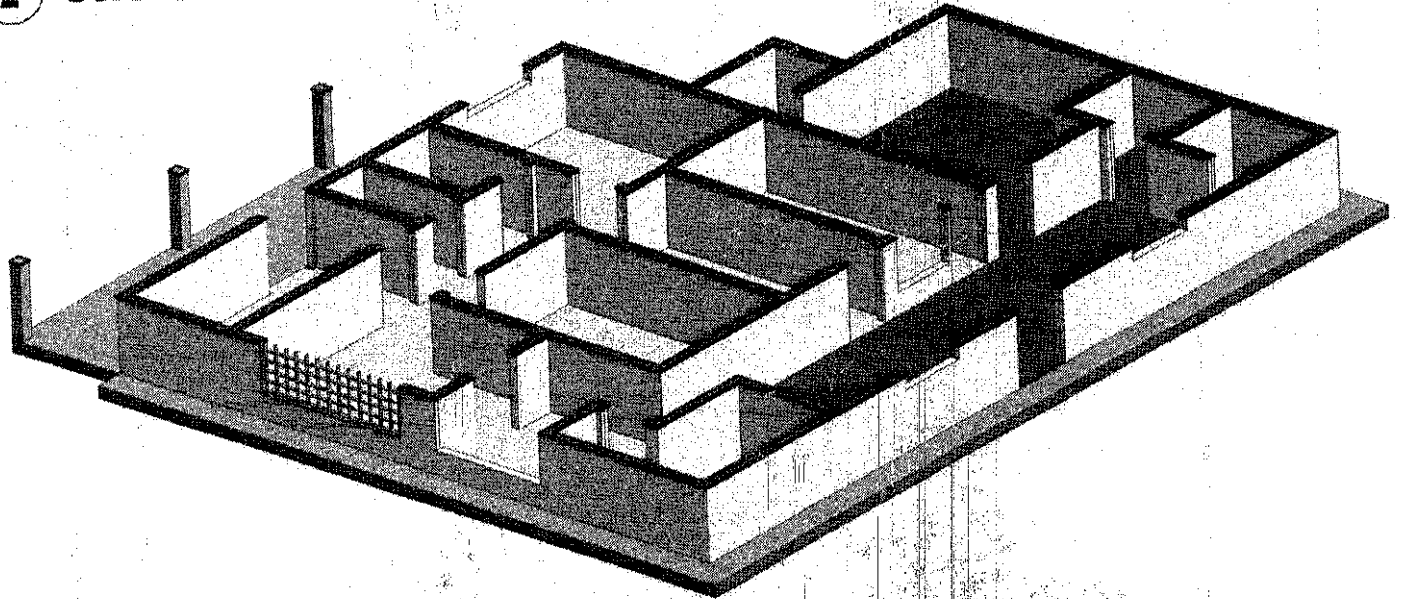
11BS 05



1 **Perspectiva de Levantamento**



2 **Perspectiva de Levantamento Cortada**



TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO
Engenheiro Civil da Prefeitura
Municipal de Baturité
CREA 334036/CE
MATRICULA 146940-2

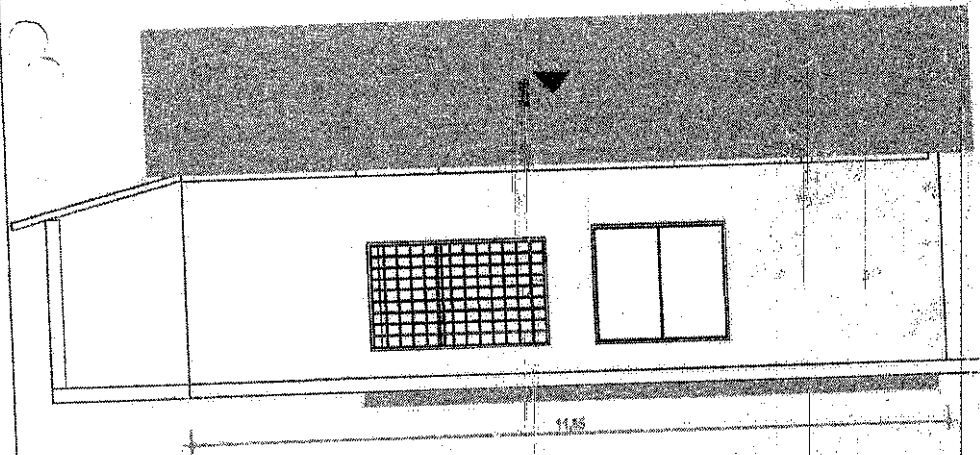
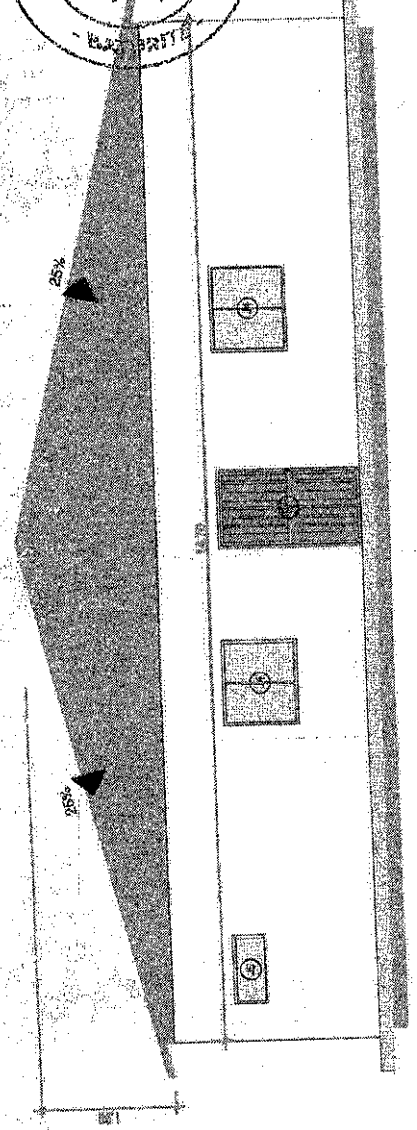
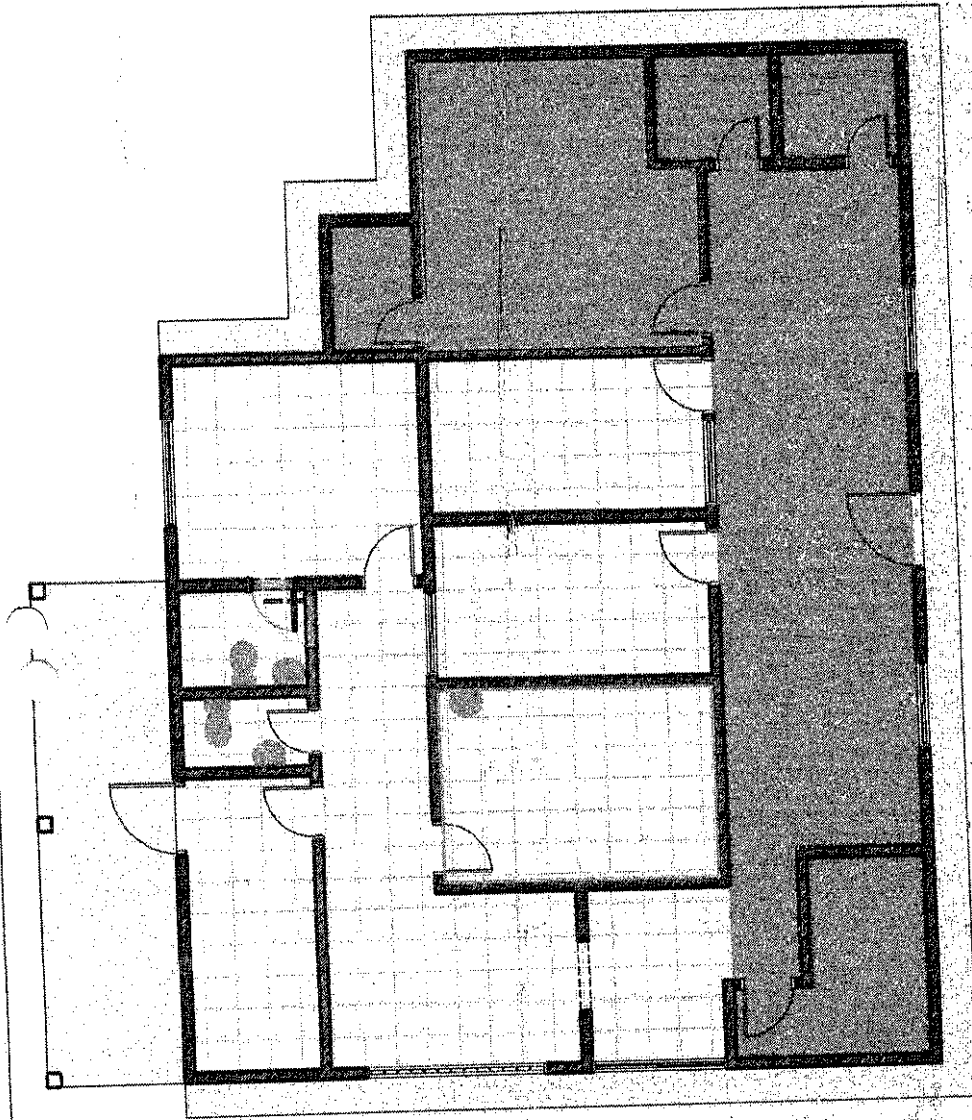
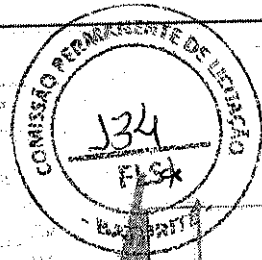


RESP. TÉCNICO
TIBÉRIO VIEIRA - CREA 334036/CE
CLIENTE:

PERSPECTIVAS DA FASE DE LEVANTAMENTO

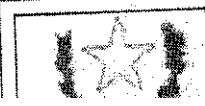
Número do projeto:

LRS 06



LEGENDA DE FASES CONSTRUTIVAS
 [Grid Pattern] ITEM A SER DEMOLIDO
 [Solid Line] ITEM A CONSTRUIR

TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO
 Engenheiro Civil da Prefeitura
 Municipal de Saturité
 CREA 334036/CE
 MATRÍCULA 148940-2



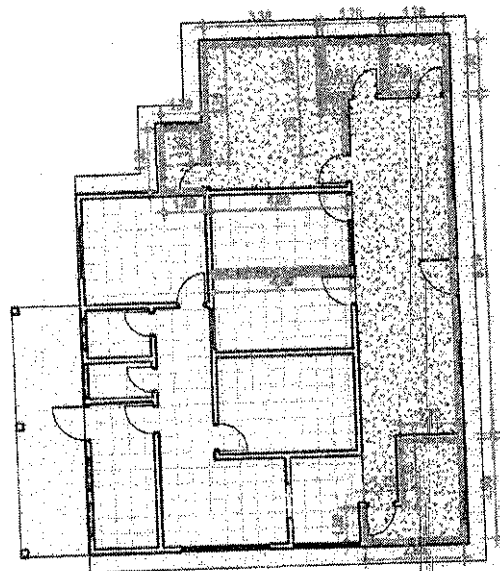
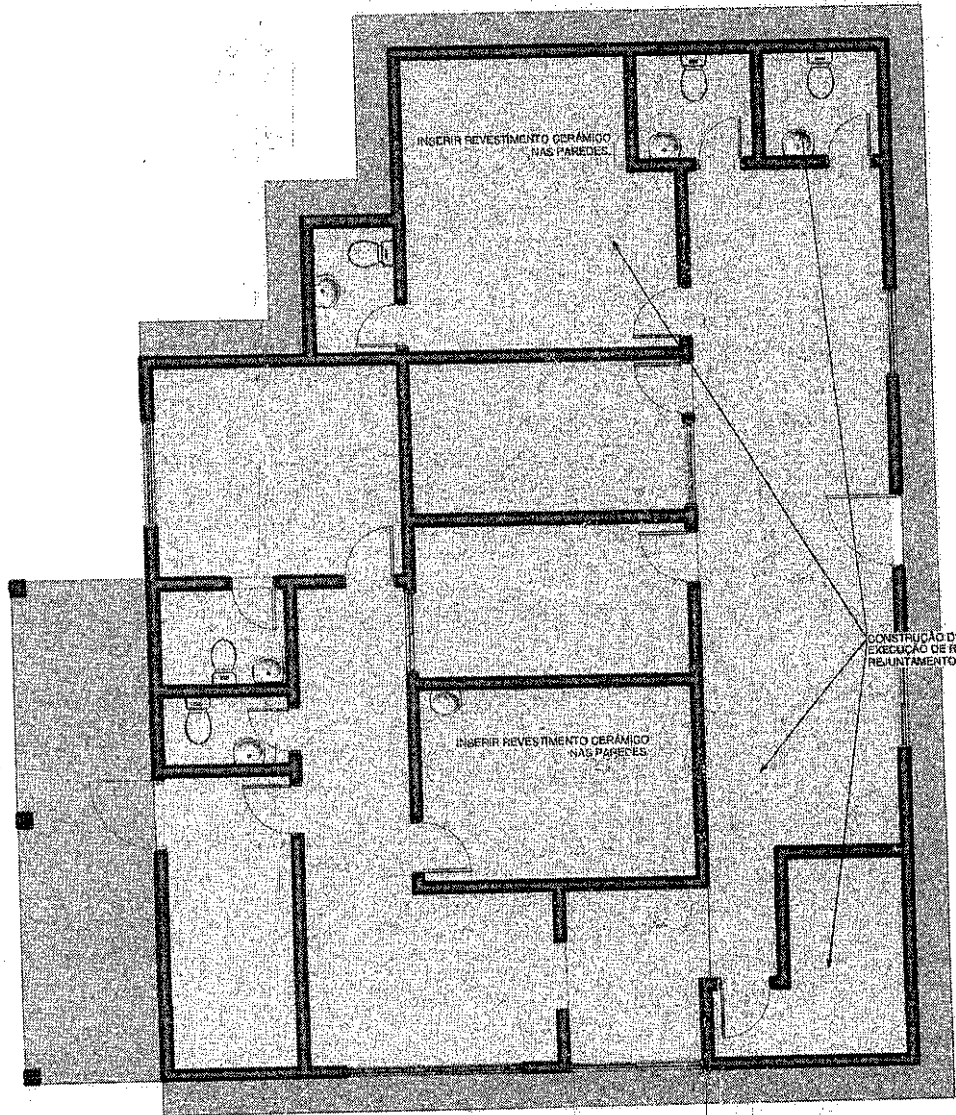
CONSIDERA-SE QUE TODAS O ESPAÇO DE TODAS AS JANELAS SERÁ PREENCHIDO POR CORRIGIOS.

RESP. TÉCNICO:
TIBÉRIO VIEIRA - CREA 334036/CE
 CLIENTE:

PLANTA DE DEMOLIÇÃO E EXECUÇÃO

Número do projeto

11RS 07



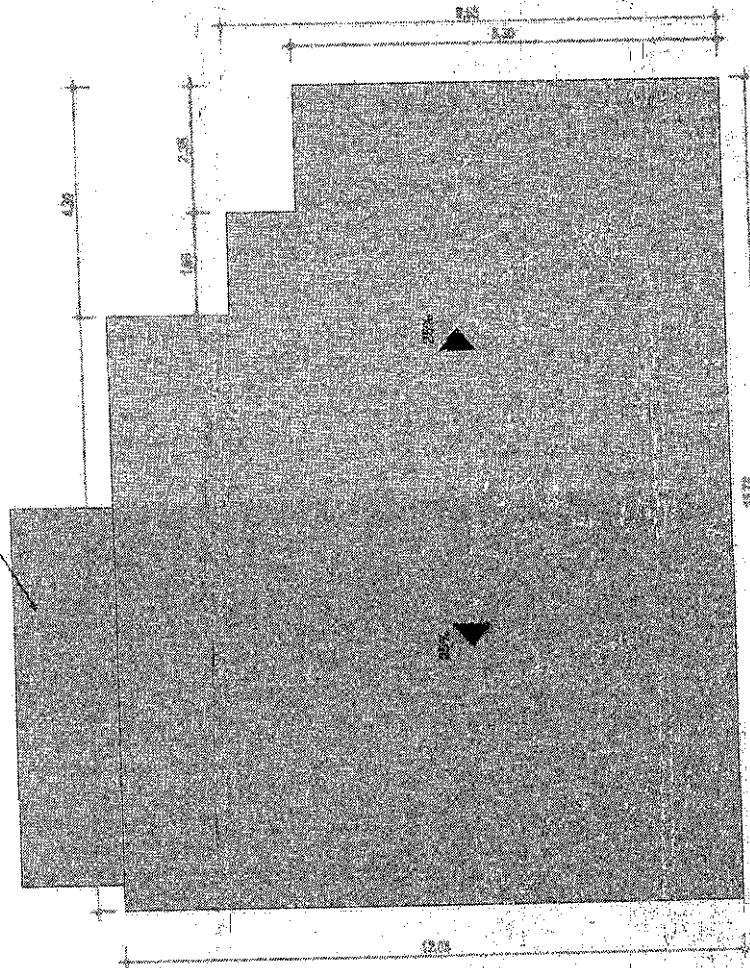
REBOCAR PAREDES INDICADAS COM LINHA VERMELHA

TIBÉRIO VIEIRA SAMPA
Engenheiro Civil de Prefeitura
Municipal de Baturité
CREA 334036/CE
MATRÍCULA 14.000

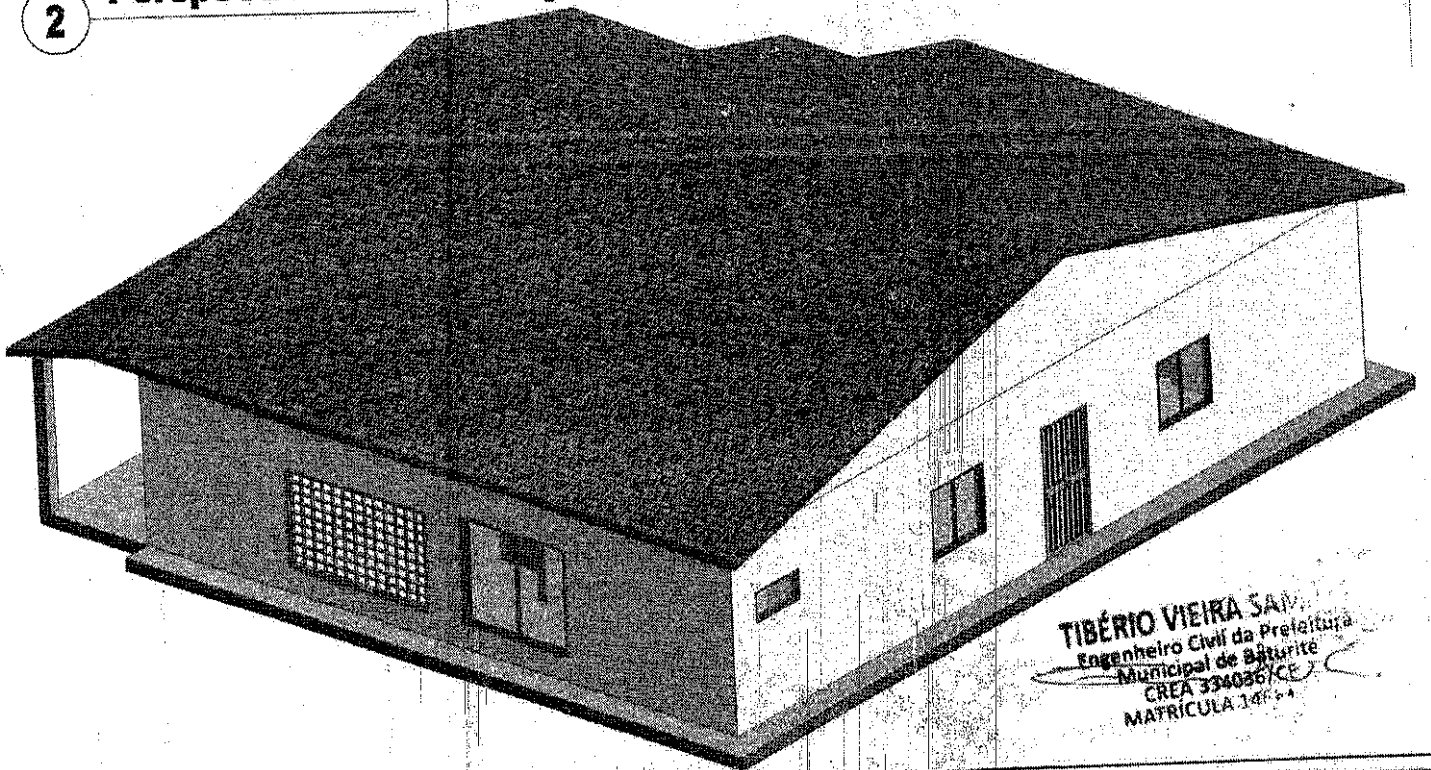
	RESP. TÉCNICO PEDRO CAMPELO	PLANTA DE INDICAÇÃO DE SERVIÇOS	
	CLIENTE:	Número do projeto	1193 08



COBERTURA EXISTENTE



2 Perspectiva de Construção



TIBÉRIO VIEIRA SAIV.
Engenheiro Civil da Prefeitura
Municipal de Baturité
CREA 334036/CE
MATRÍCULA 14864

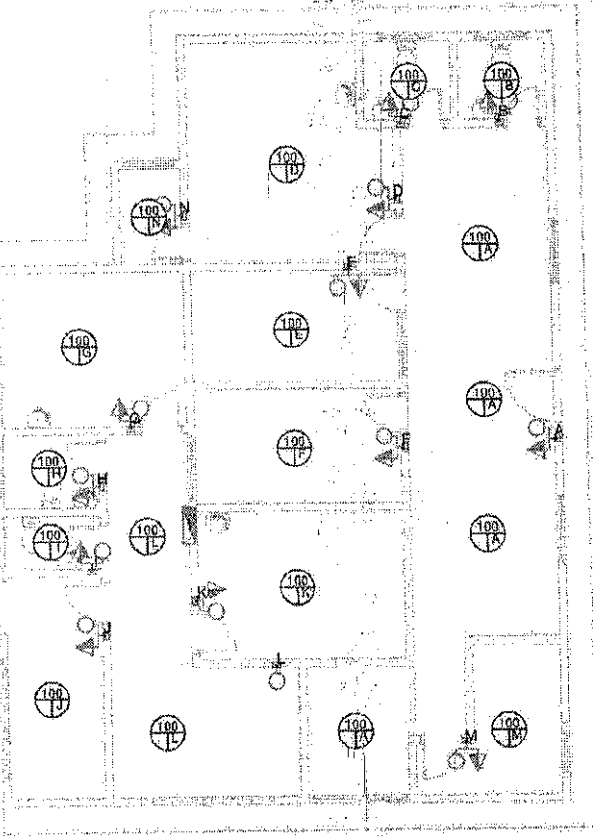


RESM. TÉCNICO
Designer
CLIENTE:

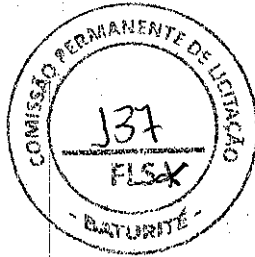
DIAGRAMA DE COBERTAS

Número do projeto

LIBS 09



Planta Baixa



	Tomada Baixa 2P+T, 10A, a 30cm do piso, embutido em caixa 4x2
	Tomada Média 2P+T, 10A, a 110cm do piso, embutido em caixa 4x2
	Tomada Alta 2P+T, 10A, a 210cm do piso, embutido em caixa 4x2
	Tomada Baixa 2P+T, 20A, a 30cm do piso, embutido em caixa 4x2
	Tomada Média 2P+T, 20A, a 110cm do piso, embutido em caixa 4x2
	Tomada Alta 2P+T, 20A, a 210cm do piso, embutido em caixa 4x2
	Tomada de Piso 2P+T, 10A
	Tomada de Piso 2P+T, 20A
	Ponto de Força com placa saída de fio, a 230cm do piso acabado
	Ponto de Força com placa saída de fio, a "x" cm do piso acabado
	Interruptor simples de uma seção, embutido em caixa 4x2
	Conjunto de 2 Interruptores simples, embutido em caixa 4x2
	Conjunto de 3 Interruptores simples, embutido em caixa 4x2
	Interruptor paralelo (three-way), embutido em caixa 4x2
	Pulsador
	Ponto para campanha
	Ponto de Telefone, RJ11, a 90cm do piso, embutido em caixa 4x2
	Dimêr (Variador de Luminosidade)
	Sensor de presença, embutido em caixa 4x2
	Condutores Neutro, Fase e Retorno, respectivamente
	Ponto de luz embutido no tecto
	Ponto de luz na parede a 210cm do piso acabado
	Eletroduto corrugado flexível embutido no tecto ou na parede
	Eletroduto de PEAD embutido no piso
	Quadro geral de luz e força embutido a 1,50 do piso acabado
	Caixa para medidor
	Caixa de passagem no piso
	Eletroduto que sobe
	Eletroduto que desce
	Eletroduto que passa descendo
	Eletroduto que passa subindo

Legenda Planta Baixa

Lista de Materiais - Componentes

Descrição do Material	Dimensões	Quantidade e (peças)	Referência Fabricante
Caixas de Embutir	4"x2"	14	Tigre linha Tigreflex ou equivalente
Caixa de Luz 4"x2", de embutir, em PVC na cor amarelo para eletroduto corrugado	4"x4"	16	Tigre linha Tigreflex ou equivalente
Caixa octogonal 4"x4" com fundo móvel, em PVC na cor amarela para eletroduto corrugado			
Interruptores	1S, 4"x2"	1	Plat'Legrand ou equivalente
Conjunto montado com 1 Interruptor Simples, 10A 250V~, 4"x2"			
Interruptores + Tomadas	1S+1Tem, 10A, 4"x2"	13	Plat'Legrand ou equivalente
Conjunto montado de 1 Interruptor Simples + 1 Tomada 2P+T, 10A, 4"x2"			
Quadros	3/4 Disjuntores	1	Tigre ou equivalente
Quadro de Distribuição 3/4 Disjuntores, de embutir, fabricado em PVC antichamas, com barramento de terra e neutro, porta branca, dimensões 186x173,3x78,7mm.			

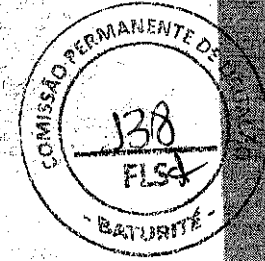
TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO
 Engenheiro Civil da Prefeitura
 Municipal de Baturité
 CREA 334036/CE
 MATRÍCULA 146540-2

RESP. TÉCNICO
TIBÉRIO VIEIRA - CREA 334036/CE
 CLIENTE:

PROJETO ELÉTRICO - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Número do projeto: _____

URS ELT



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ


12

MEMORIAL FOTOGRÁFICO FASE: LEVANTAMENTO

OBRA: CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

ENDEREÇO: ESTRADA DE ACESSO À COMUNIDADE JARDIM, LOCALIDADE
OITICICA.

RESP. TÉCNICA: ENG. CIVIL TIBÉRIO VIEIRA - CREA 334036/CE


TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO
Engenheiro Civil da Prefeitura
Municipal de Baturité
CREA 334036/CE
MATRÍCULA 146840-2

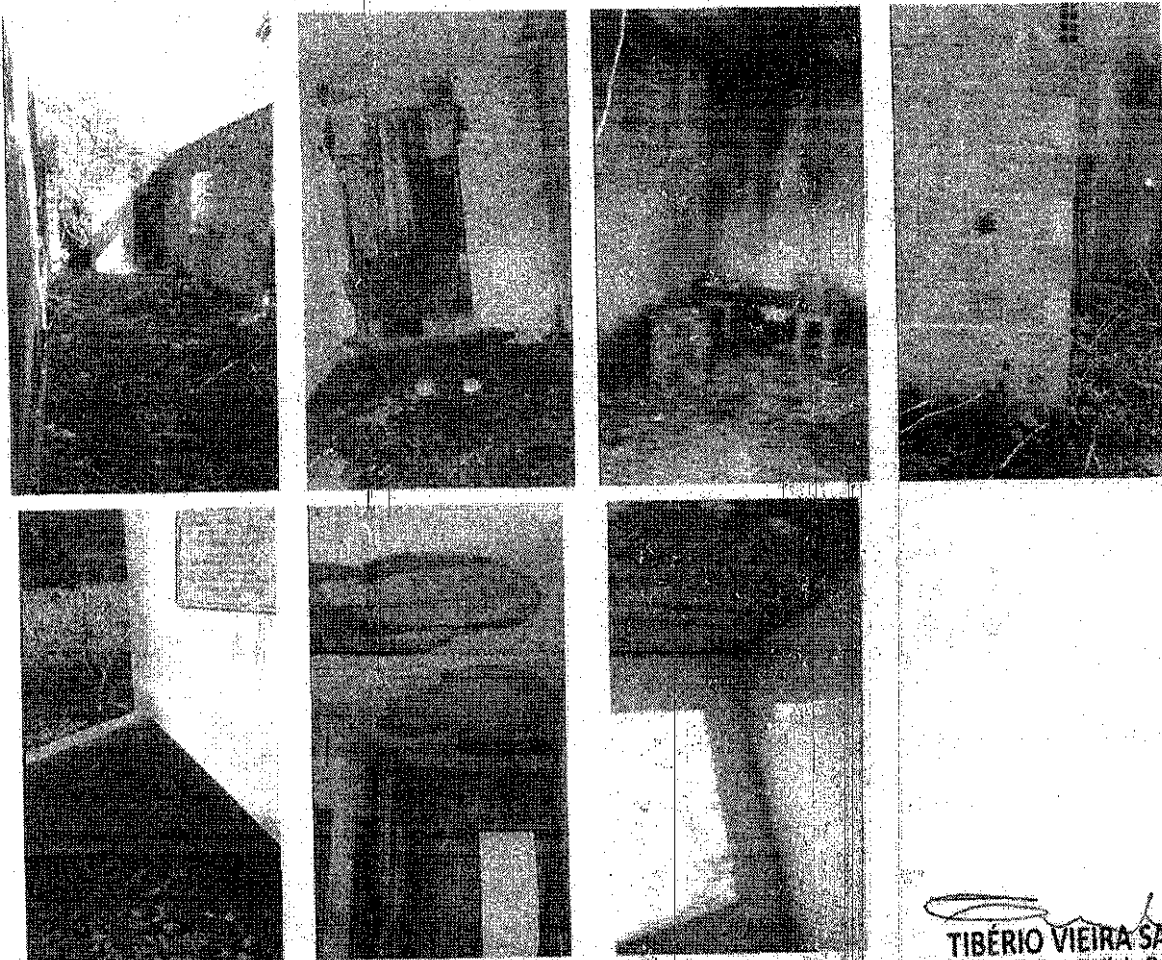
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - UBS OITICICA
FASE: LEVANTAMENTO



FOTOS FACHADA



FOTOS DO INTERIOR



TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO
Engenheiro Civil da Prefeitura
Municipal de Baturité
CREA 334036/CE
MATRICULA 146640-2



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BATURITÉ, E PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à [ENDEREÇO], s/n, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [NUMERO CNPJ], através da Secretaria de _____, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) de _____, Sr. _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e _____, com sede em _____, à Rua _____, n.º _____ inscrito no CNPJ sob o n.º _____, representada por (nome e qualificação), ao fim assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços n.º **2019.07.09.001/TP**, Processo n.º **2019.07.09.001/TP**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços n.º 2019.07.09.001/TP, devidamente homologada pela Secretária de Saúde o Sr. _____ e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRAS DE CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE OITICICA, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor Contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

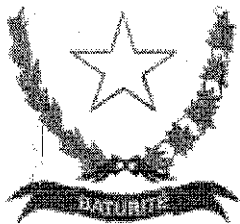
LOTE ÚNICO:

ITEM	OBJETO	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRAS DE CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE OITICICA, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO		R\$

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início das obras, onde será adotado o Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



5.1 - O prazo de vigência do presente contrato perdurará por 90 (noventa) dias, após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE da Prefeitura Municipal de Baturité.

5.2 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.3 - As etapas de execução deverão ser conciliadas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento do valor contratado será efetuado pela SECRETARIA DE SAÚDE, conforme Boletins de Medição, devidamente aprovados pela fiscalização das obras pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

7.2 - Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços e deverão conter a aprovação da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, através do engenheiro responsável pela fiscalização das obras.

7.3 - As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas pela autoridade competente e responsável pela obra, e tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser reapresentadas.

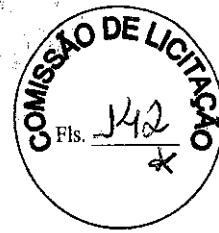
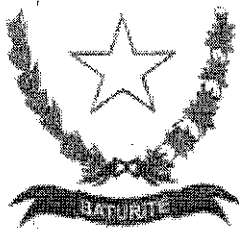
7.4 - O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no Edital de Licitação e Termo Contratual.

7.5 - Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica prevista nas obrigações da CONTRATADA.

7.6 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

7.7 - Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, a PMB suportará os mesmos ônus e encargos financeiros exigidos dos seus devedores, nos termos da Lei de Licitações e legislações correlatas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

8.5 - Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e

8.6 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital de Tomada de Preços nº 2019.07.09.001, no termo contratual e na proposta vencedora do Certame;

9.2 - Executar os serviços nos prazos definidos no Edital de Tomada de Preços nº 2019.07.09.001, e termo de contrato;

9.3 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;

9.4 - Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

9.5 - Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;

9.6 - Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

9.7 - Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

9.8 - Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;

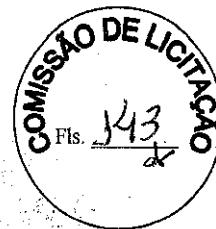
9.9 - Observar normas legais municipais, quanto à trânsito de veículos e meio ambiente;

9.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



9.12 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.15 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

9.16 - Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

9.17 - Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente.

9.18 - Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com as informações a ser fornecidas pela Contratante.

9.19 - Planejar as obras / serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

9.20 - Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços.

9.21 - Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

9.22 - Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las.

9.23 - Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços.

9.24 - Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

9.25 - Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.

9.25.1 - Em sendo autorizada a subcontratação, utilizar somente empresas que possuam reputação ilibada, e reúnam, comprovada por via documental, todas as condições de habilitação previstas no presente edital de licitação.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



9.26 - Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

9.27 - Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

9.28 - Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

9.29 - Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.

CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº 0901.10.301.0402.1.037, elemento de despesas nº 4.4.90.51.00, fonte de recurso: 1215000000.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Baturité, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

13.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Baturité e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

14.1 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.

14.2 - A CONTRADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

14.3 - A CONTRATADA deverá entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, as ocorrências correspondentes, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.

14.4 - No prazo máximo de até 30 (trinta) dias improrrogáveis contados da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO deverá emitir o parecer de conclusão DEFINITIVO da obra, que será reduzido à termo e terá efeito de aceitação total e plena dos serviços prestados pela CONTRATADA.

14.5 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada pelo servidor Tibério Vieira Sampaio, Engenheiro do Município lotado à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, CREA/CE 334036, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

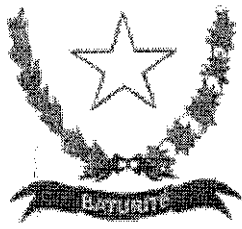
II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Baturité, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ de _____ de 2019.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

2 _____

Nome:

C.P.F.:

02. _____

Nome:

C.P.F.:





Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

TOMADA DE PREÇOS N.º 2019.07.09.001/TP

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO V - DECLARA O NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7  DA CF

TOMADA DE PRE OS N.  2019.07.09.001/TP

A empresa _____, CNPJ n.  _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital do Tomada de Pre os n.  2019.07.09.001/TP que n o possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome e n mero da identidade do declarante)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condi o de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, dever  declarar essa condi o.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (CARTA-CAPA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº. 2019.07.09.001/TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRAS DE CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE OITICICA, NO MUNICÍPIO DE BATURITE/CE.

LOTE ÚNICO:

ITEM	OBJETO	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRAS DE CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE OITICICA, NO MUNICÍPIO DE BATURITE/CE.	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO		R\$

VALOR GLOBAL TOTAL LOTE ÚNICO R\$ _____ (_____).

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução dos Serviços: Conforme Edital.

Cidade (UF), _____ de _____ de _____.

Assinatura

OBS: A presente CAPA DE CARTA PROPOSTA é uma sugestão de CAPA, e deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de orçamento detalhado dos serviços, com cronograma físico - financeiro e demais informações desenhadas no escopo do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2019.07.09.001/TP.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.07.09.001/TP

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no Edital de Tomada de Preços nº 2019.07.09.001, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa - ME (ou ser empresa de pequeno porte -
EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no
§ 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de ____ de 2019.

(representante legal)